

CONDIÇÕES ESPECIAIS

1. Poderão ser incluídas através do pagamento de um prémio adicional as seguintes exclusões, **excepto para a cobertura de Cancelamento de Viagem e Reembolso de Férias:**

Cataclismos Naturais e Guerra – Cobertura a 100% do capital em todas as coberturas.

Terrorismo, Sabotagem, Assaltos, Tumultos, Alterações da ordem Pública – Cobertura a 50% do capital de Morte e Invalidez Permanente e 100% em todas outras coberturas.

2. Definições:

-Cataclismos da Natureza, tais como ventos ciclónicos, terremotos, maremotos, outros fenómenos análogos no seus efeitos e ainda acção de raio;

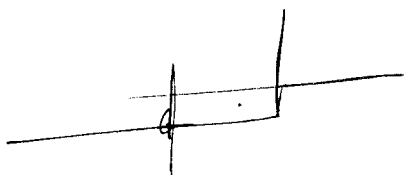
-Assaltos, greves, tumultos, alteração da ordem pública, actos de terrorismo e sabotagem;

-Guerra, invasão, actos de inimigos estrangeiros, hostilidades, declaradas ou não, guerra civil, rebelião, insurreição, na condição de que a pessoa segura não tome parte activa em tais acontecimentos e de que os mesmos não fossem facilmente previsíveis e a pessoa deslocada tenha sido surpreendida pelo começo de tais acontecimentos durante a sua deslocação, sem o poder evitar; esta cobertura cessa automaticamente 14 dias após o começo de tais acontecimentos.

-Actos de terrorismo, entende-se como um acto com motivações políticas, religiosas, ideológicas ou étnicas, com a intenção ou propósito de influenciar as autoridades e/ou governos, e/ou lançar o pânico e/ou medo na população em geral ou em parte da população, que inclua (mas não limitado a) o uso da força ou de violência, e/ou ameaças daí resultantes, praticadas por qualquer indivíduo ou conjunto de indivíduos, em nome ou em ligação com qualquer organização ou autoridades e/ou governos actuando quer isoladamente quer a mando destes.

-Sabotagem, entende-se como um acto de destruição, ou que impossibilite o funcionamento ou desvio dos seus fins normais, definitiva ou temporariamente, total ou parcialmente, meios ou vias de comunicação, instalações de serviços públicos ou destinados ao abastecimento e satisfação de necessidades vitais da população, com a intenção de destruir, alterar ou subverter o estado de direito constitucionalmente estabelecido, praticado por qualquer indivíduo ou conjunto de indivíduos.

Emitida em Lisboa, no dia 10 de Setembro de 2009



EUROPEA DE SEGUROS, S.A.

TOMADOR DO SEGURO